Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
PROTOCOLO GERAL 111/2022
Data: 02/12/2022 - Horário: 14:05
Legislativo

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 2022

Concede Medalha Mérito Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS decreta:

Art. 1º Fica concedido pela Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, na forma do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a **MEDALHA MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, pelos relevantes serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal, as autoridades políticas abaixo indicadas, por fazerem parte da 1ª Legislatura desta Casa de Leis, nos termos do inciso I, do art. 7º, da RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022:

I - ANTÔNIO ALMEIDA DAMASCENO (VEREADOR *In Memorian)* – Representado pela Sra. Nilma Gomes Passos, com autorização da sua filha, Sra. Alini Dutra Rocha Damacena;

II - EDSON DE DEUS VIEIRA (VEREADOR);

III - EPAMINONDAS DE JESUS SILVA (VEREADOR);

IV - EVILÁSIO BELISÁRIO DOS SANTOS (VEREADOR *In Memorian)* – Representado por sua esposa, Sra. Adelina Pereira Santos;

V – GALDINO AGUIAR SAMPAIO (VEREADOR);

VI - JOSÉ MARCELO MONTEIRO COSTA (VEREADOR);

VII - MARIA MADALENA GOMES FONSECA (VEREADOR);

VIII - OLGA FERNANDES DE OLIVEIRA (VEREADOR) – Representada por sua neta, Sra. Adrielly Fernandes da Silva;

IX - RAIMUNDO GOMES PINTO (VEREADOR);

X - VICENTE JOSÉ CORREA NETO (Prefeito);

XI - LUIZ ROBERTO BORGES (Vice-Prefeito);

Art. 2°. A Medalha Mérito Legislativo Municipal a que se refere o art. 1° será entregue ao agraciado em Sessão Especial Comemorativa do Aniversário da Cidade, que será realizada no dia 13 de dezembro do corrente ano às 9h.

Parágrafo único. A referida honraria é com base no art. 66, VIII, do Regimento Interno, bem como disciplinado pela RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 3°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O presente Projeto de Decreto Legislativo, tem por finalidade dar fiel cumprimento aos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 que versam sobre a indicação dos agraciados com a Medalha Mérito Legislativo Municipal.

As indicações seguiram o rito da RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, por esse motivo não estão eivados de nulidade.

É com base nesses argumentos que submeto esta proposição a análise de meus pares, contando com seu apoio para sua aprovação.

Plenário Antônio Almeida Damasceno, em 02 de dezembro de 2022

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA:11718646712 Assinado de forma digital por JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA:11718646712

Vereador JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA – PSD
Presidente da Câmara Municipal

MAIZA NUNES DA SILVA:77900006249 Assinado de forma digital por MAIZA NUNES DA SILVA:77900006249

Vereador JOSEMIR DA SILVA LIMA – PSD
1° Secretário

Vereadora MAIZA NUNES DA SILVA – PSC
2ª Secretária